



Decisão Monocrática 00671/2022-9

Processos: 02989/2019-6, 06030/2013-1

Classificação: Pedido de Reexame

UG: PMA - Prefeitura Municipal de Aracruz

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: JOAO CLEBER BIANCHI, MARCELO DE SOUZA COELHO, IDELBLANDES ZAMPERLINI, FABIO NETTO DA SILVA

Recorrente: Membros do Ministério Público de Contas (LUCIANO VIEIRA)

Procuradores: FELIPE NASCIMENTO BERNABE (OAB: 14776-ES), HENRIQUE IGNATOWSKI PERIM (OAB: 21474-ES), JOAO PEREIRA GOMES NETTO (OAB: 13411-ES), LUIZ ALFREDO PRETTI (OAB: 8788-ES), MARCELO MARTINS ALTOE (OAB: 8787-ES), VITOR SEABRA SEIXAS PINTO (OAB: 16056-ES)



DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: 2989/2019

JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME

RESPONSÁVEIS: IDELBLANDES ZAMPERLINI; JOÃO CLEBER BIANCHI

Versam os presentes autos, na origem, de denúncia apresentada por cidadão, em face da Prefeitura Municipal de Aracruz, em razão de possíveis irregularidades no âmbito das Concorrências Públicas n. 002/2013, 003/2013 e 004/2013.

Nos termos do Acórdão TC 1382/2018, prolatado pelo Plenário, a denúncia foi conhecida e julgada improcedente.

O Ministério Público de Contas interpôs Pedido de Reexame, ao qual, por meio do Acórdão n.º 00084/2021-1, foi dado provimento parcial, para rejeitar as razões de justificativas apresentadas pelos Srs. Idelblandes Zamperlini e João Cléber Bianchi, imputando aos mesmos multa individual, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

O Ministério Público de Contas emitiu o **Parecer MPC n.º 02470/2022-2**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, opinando pela outorga de **QUITAÇÃO** ao senhor **João Cléber Bianchi**.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

De acordo com o **Termos de Verificação n.º 00104/2022-3**, elaborado pela Secretaria do Ministério Público de Contas, o valor integral da multa imputada ao Sr. João Cléber Bianchi foi quitada no dia 10/08/2021, por meio do DUA n. 4000279746, no total de R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais).

Diante do recolhimento dos débitos, acompanho o Parecer ministerial pela **QUITAÇÃO** ao senhor **João Cléber Bianchi**, na forma do art. 6º da Resolução TC n. 317/2018.

Encaminhe-se à **Secretaria do Ministério Público de Contas** para prosseguimento do feito.

Em 14 de junho de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913